



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CONTRATO Nº 107/2018 – CPL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. **CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 355.015.109-87 e RG nº 5510932 SSP/PA, residente e domiciliado no endereço, Rua Itália, Lote 02, Quadra 12, Setor Park dos Buritis I, Residencial Park Imperial, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FERMACON MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, com sede na Av. Araguaia, nº 1475 Bairro Santos Dumont, no município de Redenção/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.292.434/0001-10, neste ato representado através de Procuração Pública 1º Ofício de Tabelionatos de Notas e de Protesto de Títulos de Redenção/PA, Livro 112-P Folhas 040 COMARCA DE REDENÇÃO – PA TABELIÃO-MARCUS VINÍCIUS PIINTO SANTOS, o Srº **HAILTON LIMA GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3676129 2ª Via PC/PA e CPF/MF nº 623.672.182-34, residente e domiciliado à Rua Sérgio Luiz de Farias, nº 435, Setor Alto Paraná, no Município de Redenção/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 016/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2018**, de 02/03/2018, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO de acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de 13/03/2018 e término em 13/03/2019, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

§ ÚNICO – Os materiais deverão ser fornecidos imediatamente após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor - Procon

04. 122 1004 2010 – Funcionamento da Sec. Mun. de Governo

10 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

24. 131 0048 2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122 1203 2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122 1203 2020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

04 126 1227 2184 – Serviços de Informatização da Prefeitura

06 122 1001 2333 – Manutenção do Monitoramento da Cidade

06 122 1001 2334 – Manutenção da Guarda Municipal de Redenção

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0038.1034 – Construção, Ampliação de edificações públicas;

04.122.1252.1034 – Construção, Ampliação de edificações públicas;

04.122.1201.2092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122 1203 2093 – Funcionamento da Sec. Exec. de Obras

15.451.0502.1036 – Obras de Expansão e Infraestrutura Urbana

15.451.0510.1037 – Const. E Rec. De praças e Inst. De Parques e Jardins;

15. 451 1013 2023 – Funcionamento do Departamento de Trânsito e Tráfego

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

17.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1203.2100 – Manutenção dos serviços de transportes

26.451.0502. 2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos

26 451 1251 1068 – Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal

26 451 1251 2099 – Manutenção do Sistema Aero Viário

26 453 1013 1113 – Implantação do Transporte Público Municipal

26 453 1013 2335 – Manutenção do Transporte Público Coletivo Municipal

26 782 0725 1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais

26 782 0725 2102 – Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais

27 451 0502 1112 – Construção e Man. de Ciclovias e Calçamento p/ Atividades Físicas

10 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

04 122 1203 2103 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes

27 812 0743 1044 – Construção e Ampliação de Quadras e/ou Ginásio Poliesportivo

27 812 0743 1045 – Construção Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol

10 20 SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO

20 601 1264 2227 – Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias

23 122 1203 2107 – Manut. Sec. Mun. de Agropecuária, Indústria, Comércio

23 333 1012 2336 – Manutenção da Usina de Polpa de Apro. Benef. e Des. de Frutas

23 333 1012 1114 – Construção da Usina de Polpa de Apro. Benef. e Des. de Frutas

23 692 1012 1049 Infra Estrutura de Mercados e Feiras

10 21 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 601 0211 2207 – Manut. e Recup. Sistema de Secagem Armazenamento

10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04 122 1203 2123 – Funcionamento da Controladoria Geral

10 26 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

04 122 1203 2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda
3.3.90.30.00 - Material de consumo
4.4.90.51.00 – Obras e instalações

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos materiais.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em **R\$ 388.773,33 (Trezentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, de acordo com a Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- a) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Na falta do material objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DISTRATO – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, 13 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA

Carlo Iavé Furtado de Araújo
Prefeito Municipal de Redenção
CONTRATANTE

FERMACON MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

Hailton Lima Gomes
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
RG: _____

B) _____
RG: _____